



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 296, de 24 de janeiro de 2008.

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Trabiju a firmar contrato de repasse com a Caixa Econômica Federal representante do Governo Federal / Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, para transferência de recursos financeiros objetivando a mecanização agrícola e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de repasse com o Governo Federal / Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, através da Caixa Econômica Federal, com o objetivo de receber transferência de recursos financeiros da União para a execução de Mecanização Agrícola no Município de Trabiju.

Art. 2º- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a execução da mecanização agrícola no Município de Trabiju e são provenientes do programa Prodesa do MAPA.

Art. 3º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no contrato de repasse correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos legais a 01/12/2007.

Trabiju, 24 de janeiro de 2008.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral
Escriturária